



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: 18.872 – 14952/2010
Usuário: JOVAIR AUGUSTO DA SILVA
Imóvel: FAZENDA BOA VISTA
Município: PONTALINA
Manancial: VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO DO RIBEIRÃO BOA VISTA

Q_{usuário} = 30 l/s (AGOSTO/2010)
Q_{SRH} = 8,22 l/s (MARÇO/2011)

Volume apresentado = 5.701,12 m³

DECLARAÇÃO/048-2011

Declaramos, para os devidos fins, que o uso dos recursos hídricos realizado pelo Sr. **JOVAIR AUGUSTO DA SILVA**, com **acumulação de 5.701,12 m³ das águas de uma VERTENTE SEM DENOMINAÇÃO DO RIBEIRÃO BOA VISTA**, em trecho localizado na **FAZENDA BOA VISTA**, no município de **PONTALINA**, com a finalidade de **consumo humano e dessedentação animal**. Devido ao pequeno volume acumulado, **NÃO SÃO PASSÍVEIS DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

“Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;

II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;

III - as **acumulações de volumes de água consideradas insignificantes**”.

A presente declaração tem validade para o uso nas condições acima descritas.

Para os efeitos legais, fica o ENGº **ROGER PAULO SOUSA MAGALHÃES**, **Engenheiro Ambiental, CREA/GO 17638/D** e o Sr. **JOVAIR AUGUSTO DA SILVA**, **Agricultor, CI nº. 2161577 SSP-GO e CPF nº 391.788.621-91**, responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de Março de 2.011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente